
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 1026/2008 de 24 de Outubro de 2008

Considerando que pelo Despacho n.º 1053/2005, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 36, de 06 de Setembro, o empresário Carlos Manuel Gualter Brasil, foi beneficiário, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro no montante de 18.192,00 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 01/10/2004 e 30/04/2006, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possa ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução, ou seja, sem que tenha sido apresentado qualquer pedido de prorrogação, nem tenha sido demonstrado o cumprimento do prazo de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Assim,

Determino, ao abrigo das alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

1 - Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o empresário Carlos Manuel Gualter Brasil, em 14 de Dezembro de 2005, com fundamento nas alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos, na alínea a) da cláusula oitava e nas alíneas a), c) e d) da cláusula nona do mesmo.

16 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.